

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMA/ FERFA N.º 060 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis Estaduais n.º 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 12.377 de 20 de dezembro de 2011, a Lei n.º 12.212 de 04 de maio de 2011 e, bem como do Decreto Estadual n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Recursos do Meio Ambiente - FERFA, presidido pelo Secretário de Meio Ambiente e composto pelos titulares e suplentes das seguintes representações, respectivamente:

I - Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Titular: Eduardo Mendonça Sodré Martins

Suplente: Pedro Jose Martins Queiros Fialho Tojo

Titular: Daniella Teixeira Fernandes Araújo

Suplente: Tiago Jordão Porto Santos

II - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Titular: Eduardo Farias Topázio

Suplente: Gilda Maria Filgueiras Gordilho

III - Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERB

Titular: Godofredo Correia Lima Júnior

Suplente: Marco Antônio da Silva

IV - Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM

Titular: Luiz Victor Ernesto Marsala

Representante IDEIA - Instituto de Defesa, Estudo e Integração Ambiental

Suplente: Fábio de Oliveira

Representante da Universidade do Estado da Bahia - UNEB

Titular: Glauciana Pereira de Araújo

Representante da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia - AIBA

Suplente: João Lopes Araújo

Representante da Associação dos Produtores de Café da Bahia - Assocafé

V - Órgãos Municipais de Meio Ambiente

Titular: Edite Caires da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Prefeitura de Dom Basílio / BA

Suplente: Maria do Espírito Santo Borges de Souza

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural - Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030 de 22 de maio de 2025.

EDUARDO MENDOÇA SODRE MARTINS

Secretário de Meio Ambiente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA, CPF nº 598.837.315-15** nos autos do **processo administrativo nº 2025-003617/TEC/AIAD-0117** com a **Penalidade de ADVERTÊNCIA**, “por descumprimento de notificação. A infração foi constatada na sede do INEMA, em 17/06/2025, às 15:00 h, durante análise do Processo nº 2024-002871/TEC/NOT-0618 (SEI nº 046.0546.2024.0013220-86). A presente Advertência deu origem ao Processo SEI nº 046.0546.2025.0016166-84”; **JOELSON DE OLIVEIRA MATOS, CPF nº 457.093.355-68** nos autos do **processo administrativo nº 2025-002474/TEC/AIIN-0042** com a **Penalidade de INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA**, “de atividade de supressão seletiva de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica (Vinhático, Jequitiba, etc), na área da propriedade rural Fazenda Belém/Três Irmãos, atividade desenvolvida sem a licença ou autorização do órgão competente, em desacordo com a legislação ambiental vigente. Local, data e hora: Fazenda Belém/Três Irmãos, 07/05/2025, às 10:30 horas.”; **EDMAR JOSE DE QUEIROZ, CPF nº 929.422.615-87** nos autos do **processo administrativo nº 2025-002719/TEC/AIAD-0083** com a **Penalidade de ADVERTÊNCIA**, “pelo não atendimento a notificação nº 2022-003899/TEC/NOT-1050. A infração foi constatada no dia 18/05/2025 às 10h na sede da Unidade Regional do INEMA, no Município de Eunápolis/BA.”; **ANSELMO ALVES BOA SORTE, CPF nº 230.253.105-10** nos autos do **processo administrativo nº 2024-008130/TEC/AIAD-0271** com a **Penalidade de ADVERTÊNCIA**, “ por prestar informação falsa, enganosa ou omissa perante o CEFIR - Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais, no que se refere ao estado de preservação da Área de Preservação Permanente da lagoa do Mocambo, onde foi declarada como preservada, estando a mesma degradada. A infração foi constatada em 22/10/2024, às 09h30min, mediante inspeção técnica realizada no imóvel rural Fazenda Santa Maria, na zona rural do município de Malhada - BA. Coordenadas Geográficas de referência do local de constatação da infração (Datum SIRGAS2000): Latitude -14.32029º; Longitude -43.71749º.”. Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 22 de Agosto de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 024.789.605-59**, nos autos do processo administrativo **nº 2025-002998/TEC/NOT-0824**, **que** “deverá no prazo abaixo estipulado, enviar ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA a licença ambiental para a atividade de loteamento na propriedade localizada no entorno das coordenadas geográficas Lat.-13°48'55.8"/Long.-44°27'58.7".O não atendimento implicará em penalidades previstas em Lei.”; **MANOEL LUIZ CONCEICAO DOS SANTOS, CPF 005.109.625-05**, nos autos do processo administrativo **nº 2024-004709/TEC/NOT-1138** **que** “O proprietário deverá efetuar a inscrição do imóvel rural (situado no Povoado de Tremembe, município de MARAÚ) nos sistemas CAR/CEFIR, em obediência ao estabelecido no Art. 29, § 3º da Lei federal nº 12.651/12 que estabelece a obrigatoriedade de cadastramento de todos os imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Art. 20, § 3º do Decreto estadual Nº 14.024/12 que determina a obrigatoriedade de cadastramento das propriedades rurais no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR). O Cadastro deve ser realizado no Portal Eletrônico SEIA (www.sistema.seia.ba.gov.br) dentro do prazo estipulado nesta Notificação”.. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 90 (noventa) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 22 de Agosto de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ALBERTO VICTORIO ESTEBAN BOLZICO, CPF 154.140.898-50**, nos autos do processo administrativo **nº 2024-000321/TEC/NOT-0087**, **que** “O supracitado deverá executar o PRAD e PRA adequados ao que foi solicitado na notificação 2021-003542/TEC/NOT-0450 de forma imediata, além de enviar um relatório de monitoramento do PRA e do PRAD em 240 dias após o recebimento da notificação em tela.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 240 (duzentos e quarenta) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não **cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. Salvador, 22 de Agosto de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **AGROLIBERDADE LTDA, CNPJ nº 22.504.462/0001-89**, nos autos do processo administrativo de **nº 2024-009289/TEC/AIMU-1325**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por DEIXAR DE ATENDER OU APRESENTAR RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO nº 2024-003657/TEC/NOT-0787 relacionada à adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie Caryocar brasiliense (pequizeiro). A infração foi constatada no dia 11/12/2024, às 09h:00min, no INEMA/URRCORR, situado na Rua Nestor Martins dos Anjos, 30, Bairro Bebedouro, Santa Maria da Vitória/BA, ao se analisar os autos presentes no Processo nº 2024-003657/TEC/NOT-078”; **DOMINGOS VOLNEY MAGALHAES SANTOS, CPF nº 751.835.790-91**, nos autos do processo administrativo de **nº 2024-008792/TEC/AIMU-1255**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por manter em cativeiro animais silvestres sem a devida autorização. A infração foi constatada no município de Sebastião Laranjeiras, em 22/10/2024, às 15h43min, numa chácara localizada no entorno das Coordenadas Geográficas S 14,57100 W 42,94936 (Datum SIRGAS 2000). Na ocasião, foram apreendidos 30 animais silvestres, sendo 08 aves e 22 Preás.”; **ARISVALDO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 059.805.675-00**, nos autos do processo administrativo de **2025-001073/TEC/AIMU-0114**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por desmatar, a corte raso, florestas ou demais tipo de vegetação nativa em estágio secundário médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica, em área de 26 ha, sem autorização do órgão ambiental competente (Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare ou fração). A infração foi constatada no dia 20/02/2025, às 17:00 hs, durante a análise do Processo nº 2023-006640/TEC/FISC-0109, após visualização das imagens na plataforma de monitoramento e geração de alertas HARPIA/INEMA, na sede do INEMA, nesta capital. Registro de Coordenadas Geográficas do imóvel rural Fazenda Bom Jesus, localizado na região do Macaco, zona rural do município de Presidente Tancredo Neves/Ba, Datum SIRGAS 2000, décimo de graus: S -13.3965 / W -39.4547°; S -13.3982 / W -39.4537 °; **MADEIREIRA SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 01.044.921/0001-19**, nos autos do processo administrativo de **nº 2025-000610/TEC/AIMU-0059**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por ter reincidido em infração formal ao manter o saldo volumétrico de produtos florestais do seu pátio no Sistema DOF em desacordo com o saldo do local de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo de produtos florestais do Sistema DOF igual ao saldo físico do local de armazenamento, com aquisição de madeira por meio do referido sistema e cadastro da destinação final da madeira. A infração foi constatada no dia 31/01/2025 às 10h00, na sede do INEMA, por meio da análise das informações